



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de cooperação nº 002/2.019
Processo Administrativo nº 6.780/2.019

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E O INSTITUTO FLORAVIDA, PARA MÚTUA COOPERAÇÃO TENDO POR OBJETIVO A OFERTA DE INCENTIVO E PRESERVAÇÃO DE BIODIVERSIDADE, E CONSTRUÇÃO DE BACIA DE EVAPOTRANSPIRAÇÃO PARA O TRATAMENTO DE ESGOTO.

Pelo presente instrumento de acordo de cooperação e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal Do Verde **MÁRCIO PIEDADE VIEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, Avenida Universitária, nº2756, Alto dos Pinheiros, R.G. nº 8.161.048-8 e inscrito no CPF sob nº 036.916.348-69, e de outro lado o **INSTITUTO FLORAVIDA**, organização da sociedade civil, instituição filantrópica de direito privado, de caráter assistencial e ambiental, sem fins econômicos, estabelecida nesta cidade na Rodovia Eduardo Zuccari, Km21,5, zona rural, inscrita no CNPJ sob nº. 05.472.655/0001-86, neste ato, representada por sua Presidente Sra. **CANDICE FILIPAK MANSANO BALDONI**, brasileira, bióloga, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua 03, lote 10, condomínio Alvorada Demétria, portador do RG nº. 5.794.958 e inscrita no CPF sob nº. 910.758.746-53, doravante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de cooperação nº 002/2.019
Processo Administrativo nº 6.780/2.019

denominado simplesmente PROPONENTE, com base no **Processo administrativo nº 6.780/2.019**, tendo em vista o que a Lei Federal 13.019/2014, artigo 2º, inciso VIII-A, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – O presente instrumento tem por objeto estabelecer acordo de cooperação entre as instituições supracitadas objetivando a construção de uma bacia de evapotranspiração para o tratamento de água negra em propriedade rural no Bairro Chaparral, a fim de evitar a poluição e contaminação dos lençóis freáticos, e a manutenção de atividades ecológicas para animais silvestres, desenvolvidas pela proponente. Para a realização, a aceitante irá:
- 1.1.1 Fornecer de materiais para construção de uma bacia de evapotranspiração para o tratamento de água negra em propriedade rural no Bairro Chaparral, a fim de evitar a poluição e contaminação dos lençóis freáticos: 201 metros de Lona de silagem, 1.350 metros de TNT de espessura grossa, 250 unidades de pneu usado, 18 unidades de caixa de inspeção, 28 unidades de barra de cano de PVC (6 metros de comprimento), 27 unidades de 45º PVC, 9 unidades de T de PVC, 102 m³ de pedra seixa rolado, 9 unidades de bisnagas de cola de cano de PVC, 18 unidades de cap de PVC, 9 unidades de emenda de PVC, 9 unidades de saco de cimento de 50 kg, 103m² de papelão.
- 1.1.2 Fornecer o serviço de retroescavadeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de cooperação nº 002/2.019
Processo Administrativo nº 6.780/2.019

- 2.1.1.1** – Para execução do presente acordo de cooperação, o Município de Botucatu, através de sua Secretaria do Verde e o Instituto Floravida, terão as seguintes obrigações:
- 2.1.1.2** – Caberá à PROPONENTE:
- 2.1.1.2.1** – Manter o projeto desenvolvido de acordo com o plano de trabalho apresentado.
- 2.1.1.2.2** – Assegurar à Secretaria Municipal do verde e aos Conselhos, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente acordo de cooperação;
- 2.1.1.2.3** – Assegurar o livre acesso dos agentes da Secretaria Municipal do verde, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 2.1.1.2.4** – Aplicar integralmente os recursos humanos e materiais na manutenção e desenvolvimento de seu objeto institucional;
- 2.1.1.2.5** – Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos da área de meio ambiente e ecologia desenvolvidos pela PROPONENTE.
- 2.1.1.2.6** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias e quaisquer outros resultantes do presente acordo de cooperação, em decorrência da execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de cooperação nº 002/2.019
Processo Administrativo nº 6.780/2.019

- 2.1.2.7** – Prestar contas, nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas de Estado de São Paulo, de suas rendas, recursos e resultados operacionais;
- 2.1.2.8** – Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- 2.1.2.9** Executar a conclusão da obra da bacia de evapotranspiração, de acordo com a normas de segurança.
- 2.1.3** – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
- 2.1.3.1** – Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado;
- 2.1.3.2** - Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente acordo de cooperação;
- 2.1.3.3** Ceder os materiais solicitados no plano de trabalho do projeto da bacia de evapotranspiração, de acordo com o que há cotado em registro de preços pelas secretarias da PMB.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente acordo de cooperação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO

4.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente acordo de cooperação, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de cooperação nº 002/2.019
Processo Administrativo nº 6.780/2.019

razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente acordo de cooperação, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para que se produza os devidos efeitos legais.

Botucatu, 19 de março de 2.019.

MÁRCIO PIEDADE VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO VERDE

CANDICE FILIPAK MANSANO BALDONI
INSTITUTO FLORAVIDA

Testemunhas:

Nome: *Mundo P. Rodz*
RG: *44512844-5*
CPF: *384226368-08*

Nome: *Vitoria C. d. Sacramento*
RG: *57.121.004-1*
CPF: *464.136.598-90*